

<https://eventos.utfpr.edu.br/sei/sei2018>

“AlimentaCão”: Uma abordagem sobre o direito dos animais em escolas do município de Medianeira

“AlimentaCão”: An approach on animal rights in schools in the municipality of Medianeira

Jéssica Thais Nepomuceno
Carvalho

jessicacarvalho@alunos.utfpr.edu.br
Universidade Tecnológica Federal
do Paraná, Medianeira, PR, Brasil

Carolina Kinverly Novais de
Oliveira

carolinaoliveira@alunos.utfpr.edu.br
Universidade Tecnológica Federal
do Paraná, Medianeira, PR, Brasil

Dangela Maria Fernandes

dangelam@utfpr.edu.br
Universidade Tecnológica Federal
do Paraná, Medianeira, PR, Brasil

Marcia Antonia Bartolomeu
Agustini

marciaagustini@utfpr.edu.br
Universidade Tecnológica Federal
do Paraná, Medianeira, PR, Brasil

RESUMO

Um dos grandes problemas socioambientais da atualidade é o crescente número de abandono de animais domésticos, impondo riscos à saúde humana e do próprio animal. Apesar de existir normas que regem sobre o direito e proteção aos animais no Brasil, elas são pouco respeitadas e difundidas. Dessa forma, o Projeto AlimentaCão, iniciou uma rede de palestras para alunos das escolas do município de Medianeira, onde o objetivo principal era levar a informação sobre os direitos dos animais e instruí-los sobre a forma correta de defende-los perante maus tratos. Conduziu-se as palestras de forma dinâmica e interativa, com aplicação de questionário e exposição de reportagens sobre crueldades com os animais. Os dados obtidos mostram que o abandono é ainda muito presente nos dias de hoje e que as leis de proteção são pouco disseminadas, pois a maioria dos discentes sentiam-se na obrigação de fazer a denúncia, mas não sabiam os procedimentos a serem seguidos. Justificando assim a necessidade da atividade de conscientização que é de extrema importância para divulgação da informação e sensibilização da comunidade.

PALAVRAS-CHAVE: Abandono. Conscientização. Direito dos animais. Maus tratos.

ABSTRACT

The main socio-environmental problems of the present time are the high number of abandonment of domestic animals, the risks to human health and the animal itself. Although there are norms governing the right of access to animals in Brazil, they are little respected and widespread. Thus, the AlimentaCão Project started a network of lectures for schools in the municipality of Medianeira, where the main objective was to take information about the animals and instruct them on how to defend the responsibilities of mistreatment. It was conducted as a dynamic and interactive way, with the application of a report and an exposition of complaints about cruelties to animals. The data are displayed as being slightly more publicized, as the main ones are those that are subject to protection laws, but are not followed by the procedures followed. Justifying the task of raising awareness of extreme importance for the dissemination of information and awareness of the community.

KEYWORDS: Abandonment. Awareness. Animal rights. Mistreatment.

Recebido: 02 set. 2018

Aprovado: 12 set. 2018

Direito autoral:

Este trabalho está licenciado sob os termos da Licença Creative Commons-Atribuição 4.0 Internacional.



INTRODUÇÃO

No Brasil, a Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que mais de 30 milhões de animais estão abandonados nas ruas das cidades, destes 20 milhões são cães e 10 milhões são gatos. Nos grandes centros urbanos, a perspectiva nacional de abandono é de que para cada cinco habitantes exista um cão, sendo de 10% a estimativa de animais abandonados (G1, 2016).

Para transformar este cenário existe no Brasil alguns aspectos normativos que garantem direitos aos animais, sejam eles silvestres, domésticos e exóticos, além dos aquáticos e migratórios. O primeiro decreto instaurado no território nacional foi o Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934 que estabeleceu medidas de proteção aos animais em nosso país, já definindo naquela época ações que caracterizavam crueldade aos animais.

Em sequência, a Constituição Federal de 1988 consagrou em seu Art. 225 o meio ambiente como direito e dever de todos, a fim de defende-lo e preservá-lo para presentes e futuras gerações. De forma a garantir a efetividade desse direito coletivo foi instituído também o dever de cuidado para com os animais, conforme o artigo 225, § 1º, inciso VII, que atribuiu ao Poder Público o dever de:

“VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade.”

Essa disposição passa a conferir maior respeito aos animais e influenciar no exercício da cidadania.

Análogo a Constituição Federal formulou-se a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, conhecida como Lei dos Crimes Ambientais, que reservou seu Art. 32 para a proteção aos animais, sendo considerada como um grande avanço, principalmente às sanções cabíveis ao crime.

Em âmbito global, Gomes, R., & Chalfun, M. (2010, p.5 apud UNESCO, 1978, p.1) considera que “o feito mais louvável quanto à proteção dos animais é a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em 1978, com reconhecimento do valor da vida de todo ser vivo, de sua dignidade, respeito e integridade dos animais.”

No município de Medianeira, estado do Paraná infelizmente a realidade sobre o abandono e conseqüentemente, maus tratos não é diferente, os dados do Canil Municipal apontam um número de 350 cães e 150 gatos para serem cuidados (CLICK MEDIANEIRA, 2016).

Neste contexto, o Projeto de Extensão AlimentaCão, iniciou durante o primeiro semestre de 2018, na cidade de Medianeira, atividades de conscientização nas escolas com alunos de 9º e 1º ano com o objetivo principal de informá-los sobre o direito dos animais, apresentar atos de violência e orientar sobre as normas que estabelecem medidas de proteção ambiental bem como instruir sobre ação a se tomar para formalizar uma denúncia de maus tratos.

MÉTODOS

Em seu terceiro ano de execução, o projeto AlimentaCão ampliou suas palestras para alunos de 9° ano e 1° ano do ensino médio abordando as regulamentações que estabelecem medidas de proteção aos animais e órgãos que são responsáveis por receberem denúncias e tomarem as medidas cabíveis.

Para a ação de conscientização junto aos alunos, utilizou-se de reportagens retiradas em mecanismo de buscas na internet do qual tratavam sobre denúncias de maus tratos e exploração animal, além de apresentação das leis que estabelecem medidas de amparo aos animais. A realização das palestras ocorreu em dois dias distintos, a primeira palestra ocorreu no dia 17 de maio de 2018 no período matutino para a turma de 1° ano do ensino médio e a segunda no dia 18 de maio de 2018 no período vespertino para os alunos do 9° ano.

Paralelo a esse trabalho do fomento de informação aconselhou-se sobre como proceder e atitudes a serem tomadas caso presenciasse algum maltrato aos animais, sendo estes citados no Decreto nº 26.645, de 10 de julho de 1934.

As reportagens abordadas tinham o intuito de mostrar a realidade para os alunos, levando acontecimentos da nossa região e cidades próximas, onde todos eram caracterizados como violação dos direitos dos animais e cabíveis de sanção. Após exposição da mensagem, promoveu-se um debate com troca de ideias sobre o tema e relatos de quem já havia se encontrado em alguma situação de presenciar maus tratos e como havia sido sua experiência.

Ao final aplicou-se um questionário no qual buscou-se informações sobre a compreensão dos jovens sobre o tema a importância do mesmo ser discutido, levando informação e conhecimento.

Figura 1 – Palestra com alunos



Fonte: Autoria própria (2018)

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Ao todo, realizou-se as palestras para 41 alunos entre a faixa etária de 14 e 19 anos e observou-se que a maioria dos estudantes tinham idade em torno de 15 anos, sendo que mais da metade (70,7%) tem ou já tiveram animal de estimação em suas casas. Uma parte preocupante, apontada pelo questionário, é que apenas 10,3% dos animais são castrados e essa realidade reflete a situação de várias famílias e que em algum momento de descuido pode acarretar em procriação não desejada dos seus animais. Dessa forma, as palestras também têm caráter de

instruir sobre a posse responsável e cuidados básicos a ter com animais de estimação.

As informações também compravam as estatísticas sobre abandono dos animais que está cada vez mais frequente, uma vez que medidas mitigadoras satisfatórias são difíceis de serem aplicadas em grande escala. A validade de tal fato verifica-se pelos dados da Tabela 1, onde 44% e 34,1% dos alunos alegou encontrar as vezes e frequentemente animais abandonados, respectivamente.

Tabela 1 – Frequência que encontra animais abandonados pelo bairro

Nível	Percentual
Nunca	2,4%
As vezes	44%
Frequentemente	34,1%
Todos os dias	19,5%

Fonte: Autoria própria (2018).

Além disso, as tabelas 2 e 3 mostram a importância de cada vez mais reforçar as leis que protegem os animais e informar seu valor à comunidade, uma vez que na maioria dos casos, a punição ocorre por meio de denúncias anônimas.

Tabela 2 – Presenciou algum acontecimento de maus tratos

Variável	Percentual
Sim	58,5%
Não	41,5%

Fonte: Autoria própria (2018).

O maltrato aos animais são constantes no dia a dia e nota-se que na maioria das vezes as pessoas não sabem como agir diante a situação. A maioria dos alunos que afirmaram saber como proceder iria ser na tentativa de conversar com a pessoa que está realizando o delito, recolher o animal para cuidar em sua casa ou leva-lo em uma ONG de proteção.

A denúncia, forma mais correta de agir nesses casos, é pouco lembrada e muito vezes não é de conhecimento dos estudantes, deixando assim que a pessoa passe impune e volte a cometer tal ação.

Tabela 3 - Saber agir em caso de maus tratos

Variável	Percentual
Sim	53,7%
Não	46,3%

Fonte: Autoria própria (2018).

O decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934 discorre sobre as medidas de proteção aos animais e declara que:

Art. 3º - Consideram-se maus tratos:

I - Praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;

II - Manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz;

III - Obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente, não se lhes possam exigir senão com castigo;

IV - Golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou tecido de economia, exceto a castração, só para animais domésticos, ou operações outras praticadas em benefício exclusivo do animal e as exigidas para defesa do homem, ou interesse da ciência;

Além dessas práticas há outros vinte e sete artigos que fazem considerações sobre maus tratos e ditam sobre o direito dos animais e o dever de tutela sobre eles.

Durante o debate sobre as reportagens houve momentos em que os educandos relataram experiências de testemunhar pessoas maltratando e abandonando os animais. Em uma dessas situações um aluno, com apoio da sua mãe, amparou o animal da rua e até encontrar um lar definitivo responsabilizou-se pelo cão, ação que mostra o quão importante a atividade com os mais jovens para que eles possam influenciar outras pessoas ao seu redor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em seu terceiro ano de execução o Projeto AlimentaCão buscou apresentar uma nova abordagem sobre as palestras nas escolas consolidando uma das principais premissas do projeto que é promover a melhoria da qualidade de vida dos animais e sensibilização da comunidade universitária e externa.

A recepção e apoio das escolas foi de grande valia para a realização do trabalho que passa a ser reconhecido devido a importância e necessidade do tema apresentado. A partir da conscientização dos alunos espera-se que esses possam refletir e propagar o conhecimento em outros grupos que pertencem, fazendo assim que os animais sejam mais respeitados e seus direitos preservados.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR – Brasil, instituição a qual gostaria de agradecer pela honra em poder representa-la, aos professores e, em especial, à Fundação Araucária, pela bolsa e auxílio financeiro que possibilitou a dedicação total no desenvolvimento no projeto.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Brasília, DF, out 1988. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>
Acesso em: 23 ago. 2018.

BRASIL. DECRETO Nº 24.645, de 10 de julho de 1934. **Estabelece medidas de proteção aos animais**, Rio de Janeiro, RJ, jul 1934. Disponível em: <

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto/1930-1949/D24645.htm> Acesso em: 23 ago. 2018.

BRASIL. LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998. **Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências**, Brasília, DF, fev 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm> Acesso em: 23 ago. 2018.

CLICK MEDIANEIRA, 2016. **Conheça a realidade do Canil Municipal de Medianeira**. Disponível em: <<http://www.clickmedianeira.com.br/conheca-a-realidade-do-canil-municipal-de-medianeira>>. Acesso em: 17 ago. 2018.

GOMES, R., & CHALFUN, M. (2010). **Direito dos animais – um novo e fundamental direito**. In: CONPEDI, p. 847 – 866. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/salvador/mery_chalfun.pdf> Acesso em: 23 ago. 2018.

G1, 2016. **Com quase 5 mil cães abandonados, adoções crescem em Montes Claros**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mg/grande-minas/eobicho/noticia/2016/12/com-quase-5-mil-caes-abandonados-adocoes-crescem-em-montes-claros.html>> Acesso em: 17 ago. 2018